



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA AO SPLE Nº 16 /2023

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2023
ACEITO EM	/	/2023
APROVADO EM	/	/2023
REJEITADO EM	/	/2023
ARQUIVO	/	/2023

PROTOCOLADO SOB Nº 2900 /2023

EM 02/08/23

EMENDA 33

Exmo. Sr. Presidente

A vereadora abaixo assinado, após ouvida a casa, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei 16/2023:

**Art.1º** Altera redação do inciso II do Art 3A do Substitutivo do Projeto de Lei 16/2023, que passa a seguinte redação:

**“Art.3-A:** O Município ao aplicar a vedação de circulação dos VTAs na Zona Urbana, assume a obrigação de:

I- (...);

II- Entregar aos condutores cadastrados, veículos de propulsão humana ou elétricos, a ocorrer mediante entrega dos VTAs ao município, devendo haver a entrega efetiva dos veículos alternativos de tração não animal aos condutores cadastrados que tenham informado depender de carroças para o seu trabalho, no prazo de 90 dias contados o início da vigência da presente Lei;

III- (...);

Rio Grande, 02 de Agosto de 2023.

Laurinha  
Vereadora do MDB

**Justificativa:** A presente emenda se dá para evitar limitações impostas por patentes registradas.